



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 41

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a colo
car o nome de Aderbalina França, o Posto de Saúde desta Cidade em home
nagem aos serviços prestados na vacinação em combate a varíola.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Piúma-ES, 20 de novembro de 1968

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma